**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3649**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 3.528/2023 (LDO) e do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 20 de Junho de 2024, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais).

**Parágrafo único**. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e junto à Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1009 – Gestão do Sistema de Saúde

Ação: 2018 – Apoio às entidades privadas e filantrópicas

Ficha: 1628

**Parágrafo único**. Os recursos para atender a suplementação referida no *caput* serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 18.01.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1011 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação: 2326 – Teto Mac – Gestão Hospital SUS

Ficha: 02111

Valor: R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de Junho de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**